



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Praça da República, 53 - São Paulo - SP

Fone: 2075 4533

PROCESSO SEE	2545/0000/2017
INTERESSADAS	SEE, FDE e Prefeitura Municipal de São Paulo
ASSUNTO	Celebração de Convênio para a construção de creches conforme Decreto nº 57.367/2011, alterado pelos Decretos nº 58.117/2012 e nº 62.733/2017. Aplicabilidade do Decreto Estadual nº 59.215/2013, que revogou o Decreto Estadual nº 40.722/1996.
RELATORA	Conselheira Débora Gonzalez Costa Blanco
PARECER CEE	Nº 637/2017 CPL Aprovado em 29/12/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado com o Município de São Paulo

1.1 Objeto:

O processo tem por objeto a celebração de Termo de Convênio, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de São Paulo, para implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil" em regime de colaboração, para o atendimento de 1.434 crianças da educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à construção de 06 (seis) creches, com previsão de seis salas, três berçários e uma brinquedoteca em cada uma delas, conforme quadro abaixo:

Distrito	Endereço	Valor (em R\$)	Capacidade
Jabaquara	Av. Euclides	4.354.136,06	239
São Mateus	Rua Pacheco Gato, 02	4.301.432,61	239
Cidade Dutra	R. Indochina X R. José Luis Monteiro	4.843.803,06	239
Capão Redondo	R. das Perobeiras	6.496.932,42	239
Grajaú	R. Dr.Leão de A. Novaes X R. Haroldo Nogueira	4.991.753,29	239
Freg. do Ó	R. Francisco de P. Bonilha X R. Pedro Velasca	6.010.850,41	239
TOTAL		30.998.907,84	1.434

O Convênio objetiva também, a aquisição de equipamento e material de natureza permanente destinado ao uso exclusivo da educação infantil.

1.2 Prazo:

O Convênio a ser celebrado com o Município de São Paulo terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser prorrogados até o limite de 05 (cinco) anos, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento.

1.3 Recursos:

O valor estimado do Convênio é de **R\$ 30.998.907,84** (trinta milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos):

1.4 Documentação:

O município de São Paulo, encaminhou Ofício, Plano de Trabalho e documentação de acordo com as exigências da legislação. Constatam os seguintes documentos nos autos:

- i) Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da Educação (fls. 201/210);
- ii) Documentações referentes aos terrenos cedidos pela Prefeitura Municipal e Memorial descritivo da obra;
- iii) Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
- iv) Cronograma de Desembolso Financeiro, Relatório de Orçamento de Obras e Relatório de vistoria, pela FDE;
- v) Ofício da CISE, DEORC e Coordenadoria de Orçamento e Finanças;
- vi) Minuta do Termo do Convênio, às fls. 122/128;
- vii) Parecer CJ/SE nº 1440/2017 da Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 185/189;
- viii) Despacho da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças – DECON;
- ix) Ofício do Sr. Governador do Estado de São Paulo, assinado em 15/12/2017 autorizando o convênio, às fls. 226
- x) Publicação DO de 29/12/2017 sobre abertura de crédito suplementar, às fls. ;
- xi) Ofício da Sra. Secretária Adjunta Sra. Cleide Bauab Eid Bochixio, cumprindo-se todo o rito procedimental junto à Secretaria de Estado da Educação.

1.5 Apreciação:

Tratam os autos de Convênio, encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para manifestação desta Comissão de Planejamento e posteriormente do Conselho Pleno, a ser celebrado com o Município de São Paulo, para o atendimento de 1.434 crianças da educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros destinados à construção de 06 (seis) creches (em terrenos cedido pelo Município), além de aquisição de equipamento e material de natureza permanente destinado ao uso exclusivo da educação infantil.

Com relação à educação infantil, sabemos que os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento das crianças. É, por exemplo, do zero aos três anos de idade que 70% das conexões cerebrais acontecem e onde se desenvolvem grandes habilidades motoras. Estudos realizados em todo o planeta por uma enorme gama de profissionais - dentre os quais neurocientistas, economistas, assistentes sociais, educadores - provaram a importância de uma ação integrada entre Educação, Saúde e Assistência Social para atender as crianças nessa faixa etária. Os cuidados médicos e nutricionais, bem como os estímulos ao desenvolvimento cognitivo, emocional e cultural de crianças desta faixa etária podem trazer inúmeros benefícios a longo prazo. Tudo isso foi possível graças às recentes descobertas científicas de inúmeros pesquisadores na área.

No Brasil, muitas instituições e prefeituras têm realizado trabalhos diferenciados ao tratar com a educação infantil. Dentre elas destaca-se, desde 2006, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal que atua na promoção do desenvolvimento da Primeira Infância por meio de um conjunto de ações integradas, voltadas para a geração e a disseminação do conhecimento prático e científico sobre o tema.

Um dos maiores centros de estudos sobre o desenvolvimento da primeira infância é o *Center on the Developing Child*, da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Ele pode ser acessado no endereço eletrônico www.developingchild.harvard.edu. Lá encontramos alguns dados que mostram a importância da primeira infância para o aprendizado, comportamento e saúde:

1. Nos primeiros anos de vida, 700 novas conexões neurais são formadas a cada segundo. Elas acontecem por conta das interações da criança com o mundo. Quanto mais estímulos recebem,

melhor. Em especial as interações que ocorrem entre as crianças e os adultos, e que os pesquisadores de desenvolvimento chamam de reciprocidade contingente, “*serve and return*”. São as conexões neurais que constroem a arquitetura do cérebro – a base da qual depende todo o aprendizado, comportamento e saúde futuros.

2. As experiências na infância e os ambientes em que as crianças se desenvolvem nos primeiros anos podem ter um impacto permanente no sucesso escolar e nas suas vidas. Os obstáculos para as conquistas educacionais da criança começam cedo e continuam crescendo sem intervenção. As diferenças na quantidade de vocabulário da criança aparecem primeiramente aos 18 meses de idade, dependendo de se ela nasce em uma família com educação e renda altas ou educação e renda baixas. Aos 3 anos de idade, crianças cujos pais ou responsáveis pelos primeiros cuidados tinham nível superior possuíam vocabulário 2 ou 3 vezes maior do que aqueles cujos pais não tinham completado o ensino médio. Quando estas crianças atingem a idade escolar, já estão atrasadas em relação a seus colegas a não ser que sejam logo introduzidos em um ambiente rico em linguagem.
3. A ocorrência de uma adversidade significativa pode debilitar o desenvolvimento da criança já nos primeiros três anos de vida – e quanto maior a adversidade que a criança enfrenta, maior é a probabilidade de atraso no seu desenvolvimento. Na verdade, os fatores de risco como pobreza, doenças mentais dos responsáveis, maus-tratos e educação materna precária têm um impacto cumulativo: crianças expostas a 6 ou 7 riscos enfrentam uma probabilidade de 90% a 100% de sofrer um ou mais déficits em seu desenvolvimento cognitivo, linguístico ou emocional.
4. Mas a ocorrência de fatores de risco na primeira infância também afeta a saúde física da criança - não interfere somente no desenvolvimento cognitivo e emocional. Eles trazem efeitos para toda a sua vida. Um conjunto de pesquisas recentes vincula adversidade significativa na infância a risco maior de problemas de saúde na fase adulta, incluindo diabetes, hipertensão, acidentes vasculares cerebrais, obesidade e alguns tipos de câncer. Adultos que lembram ter tido 7 ou 8 experiências adversas sérias na infância têm 3 vezes mais probabilidade de sofrer de uma doença cardiovascular quando mais velhos.
5. Propiciando um ambiente saudável para que as crianças pequenas possam aprender e crescer não é somente bom para o seu desenvolvimento – os economistas têm mostrado que programas na primeira infância de alta qualidade dão retornos expressivos em investimentos para os governos. Três rigorosos estudos de longo prazo comprovaram um retorno na faixa de US\$ 4 e US\$ 9 para cada dólar investido em programas de aprendizagem para crianças de baixa renda. Participantes dos programas tornaram-se adultos beneficiados pelo aumento de renda enquanto o governo obteve retornos em termos de redução com educação especial, previdência, gastos com crimes e aumentaram a receita por meio de impostos recebidos destas pessoas.

Por todas essas razões o Conselho Estadual de Educação tem se manifestado favoravelmente à transferência de recursos da Secretaria de Estado da Educação a Municípios para construção ou reforma de prédios públicos destinados à Educação Infantil através do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” que foi instituído pelo Decreto Estadual 57.367 de 26 de setembro de 2011 alterado pelos Decretos nº 58.117/2012 e 62.733/2017 e cujo objetivo é o de propiciar às crianças atendidas na educação infantil, desenvolvimento integral em seus aspectos “físico, psicológico, intelectual e social”, complementando a ação da família e da comunidade e fornecendo melhores condições para prosseguirem no ensino fundamental. O Convênio prevê a transferência de recursos financeiros ao município para construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil, bem como para a aquisição de equipamentos e materiais.

Desde o início do Programa, o Governo do Estado já repassou para os municípios de São Paulo um total de recursos de um bilhão de reais.

Algumas questões, no entanto, emergem diante da expansão quantitativa desses equipamentos.

A primeira diz respeito à necessidade de que os municípios façam adequada provisão dos recursos necessários para a manutenção não só da estrutura física, como de um padrão de qualidade satisfatório, aí incluída prioritariamente a qualidade técnica dos recursos humanos que prestarão serviços nas creches.

A segunda questão diz respeito à necessidade de considerar e analisar modelos alternativos para educar crianças pequenas que não exijam necessariamente a institucionalização em período integral. O modelo da construção e manutenção de creches pelo poder público também não deveria ser generalizado; em alguns locais, a rede de creches conveniadas é mais adequada. Hoje também existem inúmeras experiências exitosas em todo o país onde foram criadas formas alternativas diferenciadas de atendimento às famílias e às crianças; é o caso das visitas regulares às casas destas famílias por técnicos de saúde, assistência social e educação.

E finalmente é preciso lembrar a necessidade de focalizar o Programa nas comunidades que realmente mais necessitam ser atendidas. A porcentagem de crianças que frequentam creches é pequena e não é recomendado um aumento indiscriminado. Priorizar, nesses casos, exige informações confiáveis e capacidade de gestão.

Importante notar também que vários dos municípios beneficiados já têm recursos próprios per capita (total de recursos gastos com educação pelo número de alunos atendidos) bem maiores do que o Estado. No caso do ensino fundamental, o Estado tinha 2.563.326 alunos e gastou R\$ 9.945.704.880,00 enquanto que os 645 municípios tinham 2.359.825 alunos e gastaram R\$ 16.018.492.100,00 (dados de 2011, segundo a FUNDAE). Isso significa um per capita de R\$3.880,00 para o Estado e de R\$ 6.788,00 para os municípios, 75% a mais. Ou seja, numa boa parte dos casos, os municípios já têm mais recursos do que o Estado. Por que, então, repassar recursos do Estado para estes municípios?

Com relação ao poder estadual, nunca é demais lembrar que, legalmente, ele é o único responsável pela oferta de ensino médio, que abriga uma população jovem com percentuais crescentes e significativos em nossas estatísticas populacionais e que atualmente apresenta indicadores perversos de marginalidade e mortalidade.

Muito tem sido realizado e investido na rede estadual de ensino pelo governo estadual via Secretaria de Educação, mas o ensino médio, ainda está longe de atingir os patamares desejáveis, ou até mesmo aceitáveis, quanto à construção escolar, material didático, laboratórios, capacitação de professores, dentre outros, para atrair e atender à demanda desses jovens que cada vez mais abandonam esse nível de ensino. Frente a estas considerações, cabe ressaltar e enfatizar a importância do poder público estadual em direcionar os recursos do Estado para a melhoria da qualidade dos níveis de ensino os quais deve ofertar compulsoriamente.

O Conselho Estadual de Educação pondera, desta forma, que a assinatura desse tipo de Convênio deva ser uma ação momentânea, de caráter excepcional, visando atender a enorme demanda por educação infantil, especialmente as crianças de 0 a 3 anos de idade. O Colegiado entende que, uma vez atendida à demanda, a manutenção desse nível de ensino deva ser feita exclusivamente pelo poder público municipal enquanto que o Estado deva se concentrar em suas atribuições constitucionais no que se refere ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com base no artigo 2º, III, da Lei Estadual nº 10.403/71, este Colegiado manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, objeto do processo nº 2545/0000/2017, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de São Paulo, objetivando a construção de seis creches, conforme quadro abaixo, em terrenos cedidos pelo Município, nos termos do Decreto nº 57.367/11, alterado pelos Decretos nº 58.117/2012, nº 62.733/2017 e Decreto Estadual nº 59.215/2013.

Distrito	Endereço
Jabaquara	Av. Euclides
São Mateus	Rua Pacheco Gato, 02
Cidade Dutra	R. Indochina X R. José Luis Monteiro
Capão Redondo	R. das Perobeiras
Grajaú	R. Dr.Leão de A. Novaes X R. Haroldo Nogueira
Freguesia do Ó	R. Francisco de P. Bonilha X R. Pedro Velasca

2.2 Atente-se à necessidade de que o Município faça adequada provisão dos recursos necessários para a manutenção não só da estrutura física, como de um padrão de qualidade satisfatório, aí incluída prioritariamente a qualidade técnica dos recursos humanos e que futuramente prestarão serviços na creche.

2.3 Esse Convênio, de caráter excepcional, visa atender a enorme demanda por educação infantil, especialmente as crianças de 0 a 3 anos de idade. O Colegiado entende que, uma vez atendida à demanda, a manutenção desse nível de ensino deva ser feita exclusivamente pelo poder público municipal, enquanto que o Estado deva se concentrar em suas atribuições constitucionais no que se refere ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio.

2.4 Caberá à Secretaria de Estado da Educação – SEE acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas no termo do Convênio. O Município deverá acompanhar a execução das obras e elaborar relatório de avaliação de vistorias mensais, com vistas ao cumprimento do cronograma físico-financeiro. Os relatórios produzidos devem ser encaminhados para a Comissão de Planejamento deste Conselho.

2.5 Ressalta-se que a SEE deverá dar ciência do Convênio celebrado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do critério de escolha do conveniado.

2.6 Observa-se que a SEE não elaborou a reserva de recursos, tendo em vista que a publicação do Decreto nº 63.126, complementando a dotação, foi publicado nesta data, conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças- COFI, anexa aos autos.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

a) **Conselheira Débora Gonzalez Costa Blanco**
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota como seu Parecer, o Voto da Conselheira relatora. Presentes as Conselheiras: Débora Gonzalez Costa Blanco e Laura Laganá.

Sala da Comissão, em 29 de dezembro de 2017.

a) Conselheira Laura Laganá

No exercício da Presidência
de acordo com o Artigo 11 da Del. CEE Nº17/73

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda, por maioria, o presente Parecer, aprovado por ato ad referendum da Presidente deste Colegiado, nos termos da alínea “d” do inciso “I” do Artigo 20 do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977.

A Consª Rose Neubauer votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto.

O Cons. Hubert Alquéres votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de janeiro de 2018.

Consª. Bernardete Angelina Gatti

Presidente

PARECER CEE Nº 637/17 – Publicado no DOE em 30/12/2017	Seção I	Página 39
Res. SE de 29/12/2017, publicada no DOE de 30/12/2017	Seção I	Página 29
Referendado no DOE em 18/01/2018	Seção I	Página 76

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minha observação é semelhante às anteriores. Voto contra a aplicação de recursos estaduais da educação à construção de creches, principalmente, para os municípios que têm recursos por aluno muito maiores que os da rede estadual, como é o caso do município de São Paulo.

Anteriormente ao FUNDEB, havia uma justificativa de que era preciso colocar recursos estaduais nos municípios, principalmente os mais pobres, para atender a educação. Hoje, isso não faz sentido. Com o FUNDEB, o *per capita* aluno do Estado é dividido entre o Estado e Municípios. O município, ao atender a população de zero a três anos, recebe um *per capita* do FUNDEB para cada aluno que atende, além dos recursos do Salário Educação e de receitas próprias do município que devem ser aplicadas na Educação.

A importância da primeira infância na formação da inteligência não é algo novo. Os estudos sobre desenvolvimento infantil, aprendizagem, desenvolvimento da inteligência (Piaget, Vigotsky) já haviam demonstrado a importância dessa fase, mas é preciso lembrar que existem várias pesquisas mostrando que os efeitos da pré-escola desaparecem quando a criança vai para as escolas públicas fundamental e média com professores mal formados e ausência de instalações e equipamentos pedagógicos adequados.

Do meu ponto de vista, atualmente, cada instância administrativa deve usar os seus recursos para atender de forma eficiente e com qualidade a clientela que tem obrigação constitucional de atender. A rede estadual, por exemplo, oferece um péssimo ensino médio e precisaria melhorar, pois seus alunos serão os futuros pais das crianças de zero a três anos. Esses jovens saem desse nível de ensino, com formação precária, ficam desempregados ou subempregados e são obrigados a enviar seus filhos às creches para se alimentar mais do que para aprender.

Percebe-se, portanto, a ausência de uma política educacional coerente e prioritária dos recursos para a rede estadual de ensino, que por falta dos mesmos tem apresentado desempenho muito precário nas diferentes avaliações de rendimento.

São Paulo, 17 de janeiro de 2018

a) Cons^a Rose Neubauer

DECLARAÇÃO DE VOTO

Em 29 de dezembro de 2017, sexta-feira, véspera de feriado prolongado e durante o período de recesso do Conselho Estadual de Educação, onde não são realizadas sessões plenárias e muitos funcionários e todos os conselheiros estão indisponíveis, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Colegiado, os autos do processo relativo ao Convênio a ser celebrado com o Município de São Paulo para implantação e o desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil” com o valor total de repasse de R\$31 milhões de reais.

Na total impossibilidade de se realizar uma reunião plenária, a presidente do Conselho, mesmo estando fora da capital e sem acesso a internet, decidiu sobre a conveniência e a oportunidade da urgência do ofício da Secretaria e determinou providências autorizando que fosse destacado um conselheiro para a elaboração do Parecer relativo a estes autos. Com a maior boa vontade, espírito público, sentido de urgência e cuidado foi elaborado e aprovado, no mesmo dia 29, o Parecer *Ad Referendum* do Conselho Pleno.

Considero porém absolutamente inadequada a solicitação da Secretaria num contexto como este. E gostaria que o Conselho encaminhasse um ofício insistindo para que este tipo de afogadilho fosse evitado, principalmente em processos que podem e devem ser planejados com cuidado e antecedência. O Conselho precisa de tempo para fazer análise acurada e evitar eventuais erros nestes casos.

Quanto ao mérito do pedido, tenho me manifestado favoravelmente a este tipo de convênio para a construção de creches, mas estranhei os valores envolvidos. Eles são muito diferentes entre si para o atendimento da mesma quantidade de alunos em cada uma das creches (a do Capão Redondo vai custar 51% a mais do que a de São Mateus tendo exatamente a mesma estrutura):

Distrito	Endereço	Valor (em R\$)	Capacidade
Jabaquara	Av. Euclides	4.354.136,06	239
São Mateus	Rua Pacheco Gato, 02	4.301.432,61	239
Cidade Dutra	R. Indochina X R. José Luis Monteiro	4.843.803,06	239
Capão Redondo	R. das Perobeiras	6.496.932,42	239
Grajaú	R. Dr.Leão de A. Novaes X R. Haroldo Nogueira	4.991.753,29	239
Freg. do Ó	R. Francisco de P. Bonilha X R. Pedro Velasca	6.010.850,41	239
TOTAL		30.998.907,84	1.434

Os valores também são muito superiores ao comumente assinados pela Secretaria com outros municípios. Vejamos, como exemplo, os Convênios analisados por este Conselho entre os anos de 2011 e 2016

Município	Processo Nº	Valor Total (R\$)	Parecer CEE
Adolfo	4397/2013	1.794.865,19	489/2013
Águas da Prata	14007/2012	1.700.758,60	244/2013
Águas da Prata	1010/2014	1.940.777,02	219/2014
Águas de Lindóia	6191/2013	1.675.164,02	218/2014
Agudos	6016/2012	1.700.758,60	244/2013
Agudos	1623/2014	1.940.777,02	219/2014
Alfredo Marcondes	6368/2013	1.940.777,02	218/2014
Altair	3472/2011	1.183.480,87	234/2012
Altinópolis	3536/2013	1.794.865,19	414/2013
Alto Alegre	4434/2013	1.700.146,36	434/2013
Alumínio	6018/2013	1.940.777,02	218/2014
Álvares Florence	6160/2013	1.546.449,62	108/2014
Álvares Machado	6784/2012	1.700.758,60	244/2013
Alvaro de Carvalho	3341/2011	1.667.974,31	192/2012
Américo Brasiliense	2763/2012	1.376.800,36	234/2012
Américo Brasiliense	5942/2013	1.781.074,87	123/2014
Américo de Campos	3981/2013	1.794.865,19	489/2013
Amparo	5879/2013	1.801.009,69	010/2014
Amparo	04026/2013	1.781.074,87	80/2014
Angatuba	3297/2011	1.693.376,10	192/2012
Anhembi	2925/2011	1.835.576,09	192/2012
Anhumas	14263/2012	1.666.720,22	130/2013
Aparecida	6437/2013	1.781.074,87	108/2014
Aparecida D'Oeste	4806/2013	1.794.865,19	489/2013
Apiáí	5439/2012	1.183.480,87	234/2012
Araçoiaba da Serra	5095/2013	1.794.865,19	489/2013
Aramina	14565/2012	1.666.720,22	130/2013
Arandu	4010/2013	1.794.865,19	414/2013
Araraquara	3548/2011	1.728.680,51	192/2012
Araraquara	3547/2011	1.701.698,11	192/2012
Araraquara	6912/2013	1.781.074,87	108/2014
Araras	04189/2013	1.781.074,87	80/2014
Araras	06195/2013	1.781.074,87	80/2014
Araras	06196/2013	1.781.074,87	80/2014
Arealva	3468/2011	1.376.800,36	234/2012
Areiópolis	3346/2011	1.769.543,08	192/2012
Areiópolis	5657/2013	1.940.777,02	219/2014

Arthur Nogueira	4470/2013	1.794.865,19	414/2013
Artur Nogueira	5640/2013	1.794.865,19	489/2013
Arujá	2741/2012	1.477.052,73	244/2013
Aspásia	04632/2013	1.781.074,87	80/2014
Assis	3524/2013	1.794.865,19	369/2013
Atibaia	6864/2013	1.940.777,02	218/2014
Auriflama	5036/2013	1.561.523,13	414/2013
Avaí	3323/2013	1.700.146,36	307/2013
Avaré	07508/2012	1.781.074,87	80/2014
Bady Bassit	4908/2013	1.794.865,19	414/2013
Bady Bassitt	06485/2013	1.781.074,87	80/2014
Balbinos	3280/2011	1.473.671,73	192/2012
Bálsamo	3755/2013	1.561.523,13	369/2013
Bananal	6378/2012	1.794.865,19	32/2014
Barão de Antonina	3344/2011	1.183.480,87	234/2012
Bariri	7759/2012	1.700.758,60	244/2013
Bariri	1620/2014	1.781.074,87	108/2014
Barra Bonita	1844/2014	1.940.777,02	219/2014
Barra do Turvo	3384/2011	1.700.758,60	244/2013
Barretos	05180/2013	1.781.074,87	80/2014
Barrinha	3545/2011	1.183.480,87	234/2012
Barrinha	6114/2013	1.940.777,02	219/2014
Barueri	4663/2013	1.700.146,36	307/2013
Bastos	6402/2012	1.666.720,22	130/2013
Batatais	3983/2013	1.794.865,19	414/2013
Batatais	7264/2013	1.781.074,87	180/2014
Bauru	4025/2013	1.940.777,02	218/2014
Bebedouro	7040/2013	1.940.777,02	218/2014
Bento de Abreu	5444/2012	1.376.800,36	234/2012
Bernardino de Campos	14562/2012	1.700.146,36	307/2013
Bertioga	6765/2012	1.700.758,60	244/2013
Bertioga	1598/2014	1.781.074,87	108/2014
Bilac	6106/2013	1.781.074,87	Proc.6106/2013
Bilac	3453/2011	1.376.800,36	234/2012
Birigui	3535/2013	1.794.865,19	489/2013
Birigui	291/2014	1.781.074,87	123/2014
Biritiba Mirim	3531/2011	1.676.741,58	192/2012
Biritiba Mirim	06109/2013	1.781.074,87	80/2014
Bocaina	6783/2012	1.477.052,73	244/2013
Bofete	3348/2011	1.183.480,87	234/2012
Boituva	1271/2014	1.940.777,02	219/2014
Borá	6093/2013	1.794.865,19	489/2013
Boracéia	07039/2013	1.781.074,87	80/2014

Borborema	3004/2013	1.794.865,19	489/2013
Borebi	3493/2011	1.666.574,84	192/2012
Botucatu	5786/2013	1.940.777,02	218/2014
Botucatu	5788/2013	1.940.777,02	218/2014
Botucatu	7234/2013	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1625/2014	1.781.074,87	108/2014
Bragança Paulista	5034/2013	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1622/2014	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1624/2014	1.940.777,02	218/2014
Braúna	3629/2013	1.794.865,19	489/2013
Brodowski	4875/2013	1.781.074,87	108/2014
Buritizal	4264/2013	1.794.865,19	489/2013
Cabrália Paulista	5473/2012	1.376.800,36	234/2012
Cabreúva	5334/2013	1.794.865,19	489/2013
Caçapava	6744/2012	1.666.720,22	130/2013
Cachoeira Paulista	3192/2011	1.454.098,89	192/2012
Cachoeira Paulista	1595/2014	1.940.777,02	219/2014
Caconde	3400/2011	1.534.950,86	192/2012
Caconde	5460/2013	1.794.865,19	489/2013
Cafelândia	3455/2011	1.751.339,54	192/2012
Caiabu	5492/2013	1.794.865,19	489/2013
Caiuá	6731/2012	1.700.758,60	244/2013
Cajamar	6831/2013	1.675.164,02	219/2014
Cajobi	3651/2013	1.561.523,13	489/2013
Campina do Monte Alegre	2948/2012	1.700.758,60	307/2013
Campos do Jordão	2969/2014	1.940.777,02	219/2014
Cândido Mota	3798/2013	1.801.009,69	010/2014
Canitar	3458/2011	1.696.150,23	192/2012
Capão Bonito	3190/2011	1.376.800,36	234/2012
Capela do Alto	11900/2012	1.940.777,02	218/2014
Capela do Alto	6658/2013	1.940.777,02	218/2014
Caraguatatuba	14564/2012	1.700.758,60	244/2013
Cardoso	4542/2013	1.794.865,19	414/2013
Castilho	3166/2013	1.794.865,19	489/2013
Castilho	5785/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	4220/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6222/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6271/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6325/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	06370/2013	1.781.074,87	80/2014
Cedral	6379/2012	1.666.720,22	130/2013
Cerqueira César	6460/2012	1.700.758,60	244/2013
Cerquillo	4103/2013	1.940.777,02	218/2014

Cesário Lange	3211/2011	1.829.414,92	192/2012
Chavantes	1082/2012	1.376.800,36	234/2012
Chavantes	5465/2013	1.794.865,19	489/2013
Clementina	5454/2012	1.376.800,36	234/2012
Colina	3569/2013	1.794.865,19	414/2013
Colina	05494/2013	1.781.074,87	80/2014
Colômbia	5896/2012	1.794.865,19	414/2013
Conchas	3341/2013	1.700.758,60	244/2013
Conchas	5414/2013	1.794.865,19	010/2014
Coronel Macedo	3397/2011	1.671.120,06	192/2012
Corumbataí	3858/2013	1.781.074,87	123/2014
Cosmorama	4190/2013	1.794.865,19	489/2013
Cravinhos	7259/2013	1.781.074,87	108/2014
Cristais Paulista	4568/2013	1.940.777,02	219/2014
Cruzeiro	8644/2013	1.794.865,19	489/2013
Descalvado	03731/2013	1.781.074,87	80/2014
Descalvado	05819/2013	1.781.074,87	80/2014
Dirce Reis	3523/2012	1.794.865,19	108/2014
Dois Córregos	6806/2012	1.666.720,22	130/2013
Dolcinópolis	3480/2013	1.700.758,60	244/2013
Doucinópolis	1634/2014	1.675.164,02	219/2014
Dracena	5206/2013	1.781.074,87	108/2014
Echaporã	5467/2012	1.376.800,36	234/2012
Eldorado	3451/2011	1.376.800,36	234/2012
Elias Fausto	3959/2012	1.376.800,36	234/2012
Elisiário	5463/2013	1.561.523,13	489/2013
Embaúba	3454/2011	1.700.758,60	244/2013
Embu Guaçu	3426/2013	1.781.074,87	108/2014
Engenheiro Coelho	2221/2012	1.781.074,87	108/2014
Engenheiro Coelho	878/2014	1.781.074,87	108/2014
Espírito Santo do Pinhal	252/2014	1.940.777,02	218/2014
Estiva Gerbi	3581/2011	1.376.800,36	234/2012
Estrela D'Oeste	4695/2013	1.794.865,19	489/2013
Euclides da Cunha Paulista	1081/2012	1.376.800,36	234/2012
Fartura	1618/2014	1.940.777,02	218/2014
Fernando Prestes	3332/2012	1.183.480,87	234/2012
Fernandópolis	383/2014	1.781.074,87	108/2014
Fernão	4988/2013	1.794.865,19	489/2013
Flora Rica	5753/2013	1.801.009,69	010/2014
Floreal	2245/2013	1.675.164,02	218/2014
Florinea	2670/2012	1.376.800,36	234/2012
Florínea	1568/2014	1.546.449,62	108/2014
Franca	5760/2013	1.794.865,19	489/2013

Franca	5761/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5762/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5763/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5764/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5765/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	12389/2012	1.794.865,19	123/2014
Franco da Rocha	12742/2012	1.666.720,22	130/2013
Gabriel Monteiro	3452/2011	1.736.038,46	192/2012
Gália	5470/2012	1.376.800,36	234/2012
Gavião Peixoto	3799/2013	1.700.146,36	307/2013
General Salgado	3833/2013	1.700.146,36	307/2013
General Salgado	2138/2014	1.940.777,02	219/2014
Glicério	3652/2013	1.546.449,62	108/2014
Guaíçara	3293/2011	1.689.871,27	192/2012
Guaíçara	5413/2013	1.794.865,19	489/2013
Guaimbe	3839/2012	1.376.800,36	234/2012
Guaira	7757/2012	1.700.758,60	244/2013
Guapiaçu	557/2012	1.376.800,36	234/2012
Guará	5649/2012	1.376.800,36	234/2012
Guaraci	13747/2012	1.700.758,60	244/2013
Guarani D'Oeste	3878/2013	1.794.865,19	489/2013
Guarantã	3471/2011	1.544.122,38	192/2012
Guararapes	3403/2011	1.779.959,35	192/2012
Guararema	5337/2013	1.801.009,69	123/2014
Guaratinguetá	6171/2013	1.940.777,02	219/2014
Guareí	4324/2012	1.700.146,36	307/2013
Guariba	5918/2013	1.781.074,87	80/2014
Guariba	3264/2011	1.738.404,56	192/2012
Guarujá	1428/2012	1.376.800,36	234/2012
Guatapar	3291/2011	1.376.800,36	234/2012
Guzolndia	5256/2012	1.376.800,36	234/2012
Herculndia	5947/2013	1.546.449,62	108/2014
Holambra	5880/2013	1.781.074,87	80/2014
Hortolndia	15759/2012	1.700.758,60	244/2013
Iacanga	16103/2012	1.666.720,22	130/2013
Iacanga	6115/2013	1.801.009,69	010/2014
Iaras	3345/2011	1.720.094,05	192/2012
Ibat	14563/2012	1.940.777,02	219/2014
Ibir	6689/2012	1.781.074,87	80/2014
Ibirarema	3806/2013	1.794.864,19	369/2013
Ibitinga	6123/2012	1.781.074,87	80/2014
Ibitinga	155/2014	1.546.449,62	123/2014
Icm	4258/2013	1.801.009,69	010/2014

Iepê	3722/2013	1.376.800,36	234/2012
Igaraçu do Tietê	5899/2012	1.376.800,36	234/2012
Igarapava	4002/2012	1.376.800,36	234/2012
Igaratá	2917/2012	1.376.800,36	234/2012
Iguape	5041/2013	1.794.865,19	489/2013
Ilha Solteira	5615/2013	1.781.074,87	108/2014
Ilhabela	5205/2013	1.794.865,19	489/2013
Indaiatuba	5175/2013	1.794.865,19	489/2013
Indiana	6939/2012	1.477.052,73	244/2013
Indiaporã	5919/2013	1.794.865,19	489/2013
Inúbia Paulista	4908/2012	1.183.480,87	234/2012
Ipaussu	6687/2012	1.700.758,60	244/2013
Iperó	5446/2012	1.781.074,87	80/2014
Ipiruá	3261/2011	1.376.800,36	234/2012
Iporanga	3388/2012	1.728.470,51	192/2012
Ipuã	5416/2013	1.781.074,87	80/2014
Iracemópolis	4872/2013	1.794.865,19	489/2013
Irapuã	6459/2012	1.561.523,13	123/2014
Irapuru	3390/2011	1.376.800,36	234/2012
Itaberá	3955/2012	1.940.777,02	219/2014
Itaí	3266/2011	1.376.800,36	234/2012
Itajobi	3755/2013	1.794.865,19	393/2013
Itaju	2902/2013	1.700.758,60	244/2013
Itanhaém	3350/2011	1.736.282,01	192/2012
Itanhaém	7164/2013	1.940.777,02	219/2014
Itapetininga	5141/2012	1.376.800,36	234/2012
Itapeva	5277/2012	1.376.800,36	234/2012
Itapira	6827/2013	1.801.009,69	010/2014
Itapira	6614/2013	1.546.449,62	80/2014
Itapira	6689/2013	1.781.074,87	80/2014
Itapira	7048/2013	1.781.074,87	80/2014
Itápolis	3963/2013	1.781.074,87	80/2014
Itápolis	6615/2013	1.781.074,87	80/2014
Itapuí	5160/2013	1.794.865,19	489/2013
Itapuí	6392/2013	1.794.865,19	489/2013
Itapura	3752/2012	1.376.800,36	234/2012
Itararé	3506/2011	1.700.146,36	234/2012
Itariri	3404/2011	1.781.074,87	108/2014
Itatinga	3234/2011	1.800.684,81	192/2012
Itatinga	5531/2013	1.781.074,87	80/2014
Itirapina	5459/2013	1.794.865,19	489/2013
Itirapuã	4322/2012	1.376.800,36	234/2012
Itú	5949/2013	1.940.777,02	219/2014

Ituverava	4552/2013	1.700.146,36	307/2013
Jaboticabal	3910/2013	1.700.146,36	307/2013
Jacareí	4350/2013	1.794.865,19	414/2013
Jacupiranga	5493/2013	1.940.777,02	218/2014
Jaguariúna	5396/2013	1.940.777,02	218/2014
Jales	6040/2013	1.940.777,02	218/2014
Jandira	5429/2012	1.940.777,02	218/2014
Janiru	5685/2013	1.781.074,87	123/2014
Jardinópolis	5510/2012	1.376.800,36	234/2012
Jaú	6127/2012	1.794.865,19	010/2014
Jeriquara	3242/2011	1.376.800,36	234/2012
Joanópolis	1737/2013	1.546.449,62	80/2014
José Bonifácio	3531/2013	1.700.146,36	307/2013
José Bonifácio	5650/2013	1.794.865,19	489/2013
Júlio Mesquita	15902/2012	1.700.758,60	244/2013
Junqueirópolis	5719/2012	1.376.800,36	234/2012
Junqueirópolis	5938/2013	1.801.009,69	010/2014
Juquiá	3498/2011	1.376.800,36	234/2012
Laranjal Paulista	3532/2013	1.940.777,02	218/2014
Leme	5844/2013	1.781.074,87	80/2014
Leme	5850/2013	1.781.074,87	80/2014
Leme	5841/2013	1.781.074,87	123/2014
Lençóis Paulista	3394/2011	1.707.980,30	192/2012
Lençóis Paulista	5842/2013	1.794.865,19	489/2013
Lençóis Paulista	6064/2013	1.781.074,87	80/2014
Limeira	5349/2013	1.794.865,19	489/2013
Lindóia	3913/2013	1.794.865,19	489/2013
Lins	3976/2013	1.794.865,19	69/2014
Lins	2227/2014	1.940.777,02	218/2014
Lorena	5821/2013	1.781.074,87	219/2014
Lourdes	3537/2013	1.563.354,07	010/14
Lucianópolis	6484/2013	1.781.074,87	80/2014
Luiz Antônio	3470/2011	1.714.716,09	192/2012
Luziânia	3387/2011	1.735.566,39	192/2012
Macatuba	5508/2012	1.183.480,87	234/2012
Macaubal	5652/2012	1.794.865,19	434/2013
Macedônia	5653/2013	1.781.074,87	123/2014
Magda	3725/2012	1.376.800,36	234/2012
Mairinque	5748/2013	1.940.777,02	219/2014
Manduri	6119/2012	1.666.720,22	130/2013
Marabá Paulista	3805/2013	1.794.865,19	489/2013
Maracaí	4631/2012	1.376.800,36	234/2012
Marapoama	3870/2013	1.794.865,19	489/2013

Mariópolis	3292/2011	1.675.002,36	192/2012
Marília	4665/2013	1.794.865,19	489/2013
Marília	6367/2013	1.781.074,87	80/2014
Marinópolis	7032/2013	1.781.074,87	219/2014
Martinópolis	7741/2012	1.666.720,22	130/2013
Matão	5848/2013	1.781.074,87	108/2014
Mauá	3406/2011	1.376.800,36	234/2012
Mendonça	4428/2013	1.794.865,19	489/2013
Meridiano	3644/2013	1.546.449,62	108/2014
Miguelópolis	2778/2012	1.376.800,36	234/2012
Mineiros do Tietê	5460/2012	1.376.800,36	234/2012
Mineiros do Tietê	6874/2013	1.781.074,87	80/2014
Mira Estrela	4587/2013	1.794.865,19	489/2013
Mirandópolis	12718/2012	1.700.758,60	244/2013
Mirandópolis	6659/2013	1.546.449,62	80/2014
Mirante do Paranapanema	4603/2013	1.794.865,19	69/2014
Mirassol	5464/2013	1.794.865,19	489/2013
Mirassolândia	6332/2012	1.700.758,60	244/2013
Mococa	4735/2013	1.801.009,69	69/2014
Mogi das Cruzes	6031/2012	1.376.800,36	234/2012
Mogi das Cruzes	1149/2014	1.940.777,02	218/2014
Mogi Mirim	4733/2013	1.794.865,19	489/2013
Mombuca	3396/2011	1.794.865,19	489/2013
Mongaguá	3449/2012	1.781.074,87	80/2014
Monte Alto	3428/2013	1.794.865,19	369/2013
Monte Aprazível	3754/2013	1.700.146,36	307/2013
Monte Aprazível	5754/2013	1.794.865,19	489/2013
Monte Azul Paulista	4022/2013	1.781.074,87	108/2014
Monte Azul Paulista	6856/2013	1.781.074,87	108/2014
Monte Castelo	3968/2013	1.781.074,87	80/2014
Monte Mor	6118/2012	1.781.074,87	80/2014
Monte Mor	6549/2013	1.781.074,87	123/2014
Monte Mór	6581/2013	1.940.777,02	219/2014
Monteiro Lobato	3492/2011	1.561.523,13	489/2013
Morro Agudo	4191/2013	1.794.865,19	489/2013
Morungaba	3357/2011	1.376.800,36	234/2012
Morungaba	6451/2013	1.940.777,02	219/2014
Motuca	3700/2013	1.781.074,87	80/2014
Murutinga do Sul	6098/2013	1.781.074,87	80/2014
Narandiba	3405/2011	1.376.800,36	234/2012
Nazaré Paulista	3398/2011	1.818.649,24	192/2012
Neves Paulista	5389/2013	1.794.865,19	489/2013
Nipoã	3386/2011	1.376.800,36	234/2012

Nova Aliança	5633/2013	1.940.777,02	218/2014
Nova Aliança	4784/2013	2.601.351,94	163/2016
Nova Europa	5822/2013	1.563.354,07	123/2014
Nova Europa	3399/2011	1.940.777,02	219/2014
Nova Granada	3757/2013	1.794.865,19	489/2013
Nova Guataporanga	3086/2013	1.700.146,36	307/2013
Nova Independência	3389/2011	1.773.266,41	192/2012
Nova Odessa	4677/2013	1.794.865,19	489/2013
Novais	3469/2011	1.801.009,69	219/2014
Novo Horizonte	5159/2013	1.794.865,19	489/2013
Ocaçu	15100/2012	1.794.865,19	108/2014
Óleo	5897/2012	1.376.800,36	234/2012
Olímpia	14379/2012	1.700.758,60	244/2013
Onda Verde	4192/2013	1.794.865,19	489/2013
Oriente	5650/2012	1.376.800,36	234/2012
Orlândia	5551/2013	1.794.865,19	489/2013
Orlândia	6153/2013	1.781.074,87	80/2014
Orlândia	6152/2013	1.781.074,87	80/2014
Osasco	12346/2012	1.700.146,36	307/2013
Ourinhos	6403/2012	1.666.720,22	244/2013
Ouroeste	6011/2013	1.794.865,19	489/2013
Pacaembu	5283/2012	1.376.800,36	234/2012
Pacaembu	6042/2013	1.940.777,02	219/2014
Palmares Paulista	3265/2011	1.708.563,48	192/2012
Palmeira d'Oeste	4094/2013	1.794.865,19	489/2013
Palmeira D'Oeste	2422/2014	1.940.777,02	219/2014
Palmital	5755/2013	1.794.865,19	489/2013
Palmital	4557/2013	1.794.865,19	32/2014
Panorama	3347/2011	1.732.923,37	192/2012
Paraguassú Paulista	10373/2012	1.700.758,60	244/2013
Paranapanema	10345/2012	1.666.720,22	130/2013
Paranapuã	5718/2012	1.376.800,36	234/2012
Pardinho	2280/2014	1.940.777,02	219/2014
Parisi	4104/2013	1.561.523,13	489/2013
Patrocínio Paulista	7724/2012	1.794.865,19	489/2013
Patrocínio Paulista	973/2014	1.940.777,02	219/2014
Pauliceia	3169/2012	1.376.800,36	234/2012
Paulistânia	3975/2013	1.700.146,36	307/2013
Paulo de Faria	4981/2013	1.794.865,19	32/2014
Pederneiras	6023/2013	1.781.074,87	80/2014
Pedra Bela	4866/2013	1.801.009,69	010/14
Pedranópolis	5459/2012	1.480.564,01	307/2013
Pedregulho	5898/2012	1.376.800,36	234/2012

Pedregulho	6199/2013	1.781.074,87	80/2014
Pedreira	74/2014	1.781.074,87	108/2014
Pedrinhas Paulista	4696/2013	1.561.523,13	489/2013
Pedro de Toledo	6607/2012	1.477.052,73	244/2013
Penápolis	3670/2013	1.794.865,19	489/2013
Penápolis	6017/2013	1.801.009,69	010/14
Pereira Barreto	3408/2011	1.734.361,61	192/2012
Pereiras	5469/2012	1.376.800,36	234/2012
Piacatu	6033/2012	1.376.800,36	234/2012
Piedade	6792/2012	1.700.758,60	244/2013
Pilar do Sul	6041/2013	1.940.777,02	218/2014
Pindamonhangaba	6832/2013	1.940.777,02	218/2014
Pindorama	5981/2012	1.376.800,36	234/2012
Piraju	5515/2013	1.561.523,13	489/2013
Pirajuí	478/2014	1.781.074,87	108/2014
Pirangi	11575/2012	1.666.720,22	130/2013
Pirapozinho	5462/2013	1.794.865,19	393/2013
Pirapozinho (piloto)	3212/2011	1.523.802,80	192/2012
Pirassununga	5917/2013	1.801.009,69	010/14
Piratinga ***	3755/2012	1.376.800,36	234/2012
Piratinga	1518/2015	2.397.996,32	163/2016
Poloni	14380/2012	1.781.074,87	123/2014
Pompeia	3524/2013	1.700.146,36	393/2013
Pompeia	5661/2013	1.794.865,19	489/2013
Pongaí	5909/2013	1.801.009,69	010/14
Pontal	3537/2011	1.376.800,36	234/2012
Pontalinda	6365/2013	1.781.074,87	108/2014
Pontes Gestal	4105/2013	1.794.865,19	369/2013
Populina	4688/2013	1.794.865,19	489/2013
Porangaba	3628/2013	1.794.865,19	414/2013
Porto Feliz	3630/2013	1.794.865,19	414/2013
Porto Feliz	5674/2013	1.801.009,69	010/14
Porto Ferreira	12621/2012	1.666.720,22	130/2013
Potim	1434/2012	1.673.285,34	192/2012
Pracinha	5468/2012	1.183.480,87	234/2012
Pradópolis	5458/2012	1.376.800,36	234/2012
Pratânia	3152/2011	1.519.098,24	192/2012
Pratânia	5712/2013	1.781.074,87	123/2014
Presidente Alves	6581/2012	1.700.758,60	244/2013
Presidente Bernardes	4980/2013	1.781.074,87	108/2014
Presidente Epitácio	12503/2012	1.794.865,19	489/2013
Presidente Prudente	3042/2012	1.376.800,36	234/2012
Presidente Prudente	3043/2012	1.376.800,36	234/2012

Presidente Prudente	6363/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Prudente	6364/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Prudente	6362/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Venceslau	5207/2013	1.781.074,87	108/2014
Quadra	4873/2013	1.794.865,19	489/2013
Quatá	4607/2012	1.376.800,36	234/2012
Queiroz	3611/2011	1.665.210,84	192/2012
Queluz	3491/2011	1.876.803,06	192/2012
Quintana	5682/2013	1.781.074,87	123/2014
Rancharia	8859/2012	1.700.146,36	307/2013
Redenção da Serra	6115/2012	1.376.800,36	234/2012
Regente Feijó	3841/2012	1.376.800,36	234/2012
Reginópolis	6015/2012	1.376.800,36	234/2012
Restinga	3289/2011	1.765.483,74	192/2012
Ribeira	3495/2011	1.794.865,19	489/2013
Ribeirão Bonito	1677/2012	1.794.865,19	010/14
Ribeirão Branco	3409/2011	1.700.758,60	244/2013
Ribeirão Corrente	3753/2013	1.700.146,36	307/2013
Ribeirão Grande	5277/2013	1.940.777,02	219/2014
Ribeirão Pires	5426/2012	1.376.800,36	234/2012
Ribeirão Preto	6288/2013	1.794.865,19	489/2013
Rifaina	4734/2013	1.794.865,19	489/2013
Rinópolis	6383/2013	1.781.074,87	80/2014
Rio Claro	12269/2012	1.794.865,19	414/2013
Riolândia	3543/2011	1.376.800,36	234/2012
Roseira	6067/2012	1.376.800,36	234/2012
Rubiácea	3084/2014	2.482.797,12	Proc.6106/2013
Rubiácea	5445/2012	1.376.800,36	234/2012
Rubinéia	3530/2013	1.794.865,19	489/2013
Rubinéia	1569/2014	1.781.074,87	108/2014
S. Antonio do Aracanguá	3653/2013	1.794.865,19	489/2013
S. João das Duas Pontes	4632/2012	1.376.800,36	234/2012
S. Antonio do Aracanguá	6021/2013	1.794.865,19	489/2013
Sales Oliveira	5818/2013	1.563.354,07	010/14
Salmourão	3294/2011	1.795.539,59	192/2012
Salto	3002/2013	1.700.146,36	307/2013
Salto	5923/2013	1.794.865,19	489/2013
Salto de Pirapora	6928/2013	1.546.449,62	80/2014
Salto Grande	3193/2011	1.513.413,42	192/2012
Sandovalina	3290/2011	1.654.345,46	192/2012
Santa Adélia	6580/2012	1.700.758,60	244/2013
Santa Albertina	6921/2012	1.666.720,22	130/2013
Santa Albertina	6022/2013	1.563.354,07	010/14

Santa Bárbara d'Oeste	3504/2013	1.561.523,13	489/2013
Santa Bárbara d'Oeste	6447/2013	1.781.074,87	123/2014
Santa Bárbara d'Oeste	6452/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Bárbara d'Oeste	6486/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Branca	3349/2012	1.700.758,60	244/2013
Santa Clara D'Oeste	5426/2013	1.940.777,02	218/2014
Santa Cruz da Conceição	3667/2012	1.376.800,36	234/2012
Santa Cruz da Esperança	14975/2012	1.700.146,36	307/2013
Santa Cruz das Palmeiras	3494/2011	1.376.800,36	234/2012
Santa Cruz das Palmeiras	6588/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Cruz do Rio Pardo	12266/2012	1.940.777,02	218/2014
Santa Ernestina	13748/2012	1.794.865,19	369/2013
Santa Fé do Sul	4311/2013	1.794.865,19	489/2013
Santa Fé do Sul	6875/2013	1.781.074,87	123/2014
Santa Gertrudes	3191/2011	1.778.276,64	192/2012
Santa Gertrudes	5843/2013	1.801.009,69	010/14
Santa Isabel	3726/2012	1.376.800,36	234/2012
Santa Maria da Serra	3263/2011	1.897.607,54	192/2012
Santa Maria da Serra	6657/2013	1.781.074,87	80/2014
Santa Mercedes	7764/2012	1.666.720,22	130/2013
Santa Rita d'Oeste	3911/2013	1.794.865,19	489/2013
Santa Rosa do Viterbo	3364/2013	1.700.758,60	244/2013
Santa Salete	5363/2013	1.940.777,02	218/2014
Santana da Ponte Pensa	7163/2013	1.781.074,87	80/2014
Santo Anastácio	12292/2012	1.561.523,13	489/2013
Santo Antonio da Alegria	5943/2013	1.781.074,87	80/2014
Santo Antonio da Posse	3549/2012	1.376.800,36	234/2012
Santo Antonio do Pinhal	713/2014	1.940.777,02	219/2014
Santo Expedito	3296/2011	1.376.800,36	234/2012
Santópolis do Aguapeí	3273/2011	1.803.167,69	192/2012
Santos	2976/2014	3.260.223,50	219/2014
Santos	2977/2014	2.500.661,90	219/2014
Santos	2978/2014	5.221.140,10	219/2014
Santos	2979/2014	3.102.333,30	219/2014
Santos	2980/2014	4.132.857,85	219/2014
Santos	2981/2014	2.312.712,16	219/2014
Santos	2982/2014	5.686.927,40	219/2014
Santos	2983/2014	2.962.960,00	219/2014
São Bento do Sapucaí	1080/2012	1.724.946,00	192/2012
São Carlos	4591/2013	1.781.074,87	108/2014
São João da Boa Vista	4718/2013	1.781.074,87	80/2014
São Joaquim da Barra	14157/2012	1.666.720,22	130/2013
São Joaquim da Barra	5649/2013	1.794.865,19	489/2013

São Joaquim da Barra	5648/2013	1.794.865,19	489/2013
São José da Bela Vista	1427/2012	1.376.800,36	234/2012
São José do Barreiro	3754/2012	1.781.074,87	108/2014
São José do Rio Pardo	4300/2013	1.794.865,19	369/2013
São José do Rio Pardo	6063/2013	1.801.009,69	010/14
São José do Rio Preto	6688/2012	1.700.758,60	244/2013
São José do Rio Preto	195/2014	2.980.485,19	80/2014
São Lourenço da Serra	6766/2012	1.781.074,87	123/2014
São Manuel	5369/2013	1.794.865,19	489/2013
São Miguel Arcanjo	3243/2011	1.183.480,90	234/2012
São Pedro	3691/2013	1.794.865,19	489/2013
São Pedro do Turvo	5149/2012	1.376.800,36	234/2012
São Sebastião	12393/2012	1.700.758,60	244/2013
São Simão	2974/2012	1.376.800,36	234/2012
São Simão	5606/2013	1.794.865,19	489/2013
Sarapuí	3530/2011	1.666.720,22	130/2013
Sarutaiá	3490/2011	1.183.480,87	234/2012
Sebastianópolis do Sul	5388/2013	1.940.777,02	219/2014
Serra Azul	6117/2012	1.700.146,36	307/2013
Serra Negra	3480/2012	1.376.800,36	234/2012
Serrana	5181/2013	1.794.865,19	489/2013
Sertãozinho	6660/2013	1.781.074,87	108/2014
Sete Barras	3411/2011	1.376.800,36	234/2012
Severínia	3507/2011	1.376.800,36	234/2012
Silveiras	5491/2013	1.781.074,87	108/2014
Socorro	4083/2013	1.794.865,19	489/2013
Sud Mennucci	3026/2012	1.688.721,01	192/2012
Sumaré	5458/2013	1.940.777,02	218/2014
Suzano	6716/2013	1.940.777,02	219/2014
Tabapuã	3908/2013	1.794.865,19	489/2013
Tabatinga	3327/2012	1.724.829,55	192/2013
Taboão da Serra	00216/2016	2.067.520,49	187/2016
Taciba	4008/2013	1.700.146,36	307/2013
Taguaí	3395/2011	1.732.693,80	192/2012
Taiacu	3724/2012	1.376.800,36	234/2012
Taiuva	4299/2013	1.794.865,19	369/2013
Tambaú	1736/2013	1.781.074,87	80/2014
Tanabi	5995/2013	1.781.074,87	123/2014
Tapiratiba	3727/2012	1.376.800,36	234/2012
Taquaral	5652/2013	1.794.865,19	489/2013
Taquaritanga	4867/2013	1.794.865,19	369/2013
Taquarituba	3473/2011	1.753.544,78	192/2013
Taquarituba	5674/2013	1.781.074,87	80/2014

Taquarivaí	3412/2011	1.183.480,87	234/2012
Tarabai	3393/2011	1.794.865,19	489/2013
Tarumã	3503/2012	1.183.480,87	234/2012
Tatuí	5148/2012	1.376.800,36	234/2012
Taubaté	4099/2013	1.781.074,87	80/2014
Taubaté	2510/2014	1.940.777,02	219/2014
Taubaté	2512/2014	1.940.777,02	219/2014
Tejupá	3274/2011	1.940.777,02	218/2014
Teodoro Sampaio	3392/2011	1.691.134,90	192/2012
Tietê	5141/2013	1.781.074,87	80/2014
Timburi	5035/2013	1.781.074,87	80/2014
Torre de Pedra	3262/2011	1.183.480,87	234/2012
Torre de Pedra	1635/2014	1.940.777,02	219/2014
Torrinha	5282/2012	1.376.800,36	234/2012
Trabiju	4031/2013	1.801.009,69	010/14
Tremembé	5616/2013	1.794.865,19	489/2013
Três Fronteiras	5672/2013	1.781.074,87	80/2014
Tupã	4589/2013	1.794.865,19	489/2013
Tupã	1501/2014	1.940.777,02	219/2014
Tupi Paulista	3610/2011	1.732.142,34	192/2012
Turmalina	6218/2013	1.675.164,02	218/2014
Uchoa	4541/2013	1.940.777,02	218/2014
União Paulista	3385/2011	1.681.312,91	192/2012
Valentim Gentil	3524/2012	1.376.800,36	234/2012
Valinhos	6918/2013	1.940.777,02	218/2014
Valparaíso	3176/2012	1.183.480,87	234/2012
Vargem Grande do Sul	3235/2011	1.829.827,58	192/2012
Vargem Grande do Sul	422/2014	1.781.074,87	108/2014
Vargem Grande do Sul	544/2014	1.781.074,87	108/2014
Vinhedo	5278/2013	1.794.865,19	489/2013
Viradouro	4358/2013	1.546.449,62	80/2014
Viradouro	373/2014	1.546.449,62	108/2014
Vista Alegre do Alto	6192/2013	1.781.074,87	219/2014
Vitória Brasil	5474/2012	1.376.800,36	234/2012
Votorantim	2221/2014	1.940.777,02	219/2014
Zacarias	3288/2011	1.765.953,66	192/2013
TOTAL		1.096.525.761,13	

Certamente a Secretaria tem uma explicação plausível e consistente para que os valores do Convênio com o município da capital tenham ficado tão maiores, infelizmente o afogadilho do processo não nos permitiu conhecer estes motivos.

Finalmente, vale enfatizar que o Estado de São Paulo já repassou mais de 1 bilhão de reais para os municípios construírem creches, tarefa constitucional deles próprios e não do poder estadual. Desta forma é importante reforçar o que o presente parecer, aprovado por Ad Referendum, pondera no seu texto que a assinatura desse tipo de Convênio deva ser uma ação momentânea, de caráter excepcional e que, em algum momento, deveria ser suspenso pela Secretaria. Este Colegiado entende que o atendimento desse nível de Ensino, creche, deva ser feita exclusivamente pelo poder público municipal enquanto que o Estado deva se concentrar em suas atribuições constitucionais no que se refere ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, estes tão carentes e necessitando de recursos financeiros com urgência para melhorar a qualidade destes níveis de Ensino.

São Paulo, 17 de janeiro de 2018

a) Cons. Hubert Alquieres